



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSTA DE EMENDA DE Nº- 009/2023.

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO SUBSTITUTIVO DE Nº 01/2023, que “Projeto Substitutivo nº 84/2021 que “Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana de que trata a Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017.”.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte emenda:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 44 e seus incisos do Projeto Substitutivo nº 01/2023 que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 44. Para fins de regularização fundiária, em consonância com o Princípio da Legalidade, Publicidade e Transparência:

I - Não fica dispensada a exigência de projeto de lei específico de autorização, contida nos artigos 17 e 67, IX, da Lei Orgânica do Município de Carmo do Paranaíba, nos termos desta lei, nos casos de alienação de bens imóveis pertencentes a Administração Pública do Município de Carmo do Paranaíba para fins da REURB;

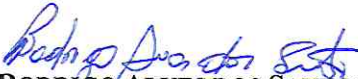
II – não ficam desde já desafetados de sua destinação originária, passando a categoria de bens públicos dominicais, disponíveis para alienação, os bens imóveis pertencentes à Administração Pública do Município de Carmo do Paranaíba para fins da REURB;

III – não fica dispensada para os bens imóveis pertencentes à Administração Pública do Município de Carmo do Paranaíba, incluídos no Programa de Regularização Fundiária - REURB, a exigência de lei específica contida nos artigos 17 e 67, IX, da Lei Orgânica do Município de Carmo do Paranaíba, para a sua desafetação.

Art. 2º Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto Substitutivo nº 01/2023.

Câmara municipal de Carmo do Paranaíba-MG, 03 de março de 2023.


LUIS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS
- Relator da CLJR -


RODRIGO ALVES DOS SANTOS
- Presidente da CLJR -


MAIRA B. BRAZ DE QUEIROZ
- Membro da CLJR -



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

JUSTIFICATIVA: Com elevada estima e consideração, temos a honra de encaminhar esta Emenda, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, a alteração para que dê maior publicidade e participação efetiva do Legislativo para melhor atender a população e verificar da aplicação da Lei.


RODRIGO ALVES DOS SANTOS
- Presidente da CLJR -


LUIS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS
- Relator da CLJR -


MAIRA B. BRAZ DE QUEIROZ
- Membro da CLJR -